**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 063/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2022**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objetivo a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

**1.1.** A sessão será conduzida pelo A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Tamires Fernanda Teixeira, Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 340/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de outubro de 2022, edição 2618.

**1.2**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **31 de outubro de 2022,** ressaltando que o ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.***

**1.3.** Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **31 de outubro de 2022**, a partir **09h15m.**

**1.4. Esta licitação é exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, que estabelece prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00, visando fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia.**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Formação de **Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2.** Os produtos ora licitados, terão que ser de 1ª qualidade, estar devidamente lacrados e embalagens original e fechadas (quando houver), de acordo com o código de defesa do consumidor, podendo ser recusados pela Secretaria Municipal de Administração.

**2.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

**2.4**. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

**2.5**. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

**2.6.** Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.7.** **TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.6.1**. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR ITEM, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**3. PREÇO MÁXIMO**

**3.1**. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta de acordo com os valores unitários e lances observando o preço máximo do ITEM definido no presente Edital.

**3.2.** Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 145.152,25 (cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.3.** A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

**4. EDITAL**

**4.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

* Anexo I - Termo de Referência;
* Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
* Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
* Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
* Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
* Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
* Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
* Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
* Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
* Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O presente edital poderá ser obtido:

a) no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;

b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

**4.3.** A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

**4.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/><http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**5.2.** As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**6.1.1.** Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

**6.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

**6.3.** A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**6.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

c)Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

**7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

**7.2.1.** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

**7.2.2.** que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.3.** que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.4.** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.2.5.** que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

**7.2.6.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**7.2.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

**7.2.6.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

**7.2.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_ requerido.php?validar=form);

**7.2.6.4.** Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

**7.3.** A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

**8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

**8.2.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

1. Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

 **OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

**8.2.2.** Tratando-se de **Procurador**:

1. Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
2. Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

**8.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**OBS**. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

**8.5**. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

**8.6**. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.1.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

**9.1.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

**10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1**. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no inicio da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

1. DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.

**10.1.1**. Apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo V) e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (exceto MEIs) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

**10.2**. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3**. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

**10.4**. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

**11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes**

**11.1.1.** O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**11.1.2.** Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 063/2022

ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 063/2022

ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**11.1.3.** O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

**11.1.4.** Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

**11.1.5.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**11.1.6** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

**11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços**

**11.2.1.** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

**11.2.2**. **A proposta de preços conterá os seguintes elementos:**

1. Identificação da licitante:
2. razão social;
3. número do CNPJ;
4. inscrição estadual;
5. endereço completo;
6. número de telefone e fac-símile;
7. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
8. Modalidade, número e objeto da licitação;
9. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
10. Especificação completa do objeto, com apresentação de **MARCA e/ou FABRICANTE,** demais dados técnicos, **de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação no item** com a rigorosa observância, Especificações e Quantitativos do que trata o Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital**.**

d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

1. Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária**, devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

1. Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

1. Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
2. Condições de pagamento;
3. Condições de entrega;
4. Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
5. Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

**11.2.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

**11.2.4.** Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**11.2.5**. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**11.2.6.** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

**11.6.7.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

**11.2.8.** Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato/Ata de Registro de Preços”, devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

**11.3. Envelope nº 02 - Habilitação**

**11.3.1.** O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

**11.3.1.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
2. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.3.1.1.1.** *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

**11.3.1.1.2.** *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* **não** precisarão constar *no envelope de* **Envelope nº 2 – Habilitação***.*

**11.3.1.2.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**11.3.1.3.** Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br**.**

**11.3.1.3.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

1. Não vencidos;
2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
3. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
4. Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**11.3.1.4**. **DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS**:

1. Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99**,** conforme Anexo VI;
2. Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
3. Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

**11.3.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob condições.

**11.3.3**. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

**11.3.4**. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

**11.3.5**. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

**11.3.5.1.** Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**11.3.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.7.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

**11.3.8.** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

**11.3.9**. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

**11.3.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

**11.3.13.** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1**. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

**12.2.** O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

**12.3.** Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

**12.4.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12.5**. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**12.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

**12.7**. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Contenham emendas ou rasuras.

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.

e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.9**. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**12.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**12.11**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

**12.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

**12.14**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.15**. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

**12.15.1.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

**12.15.2.** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

**12.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**12.15.4.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

**12.16.** Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**12.17.** Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

**12.18.** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

**12.18.1.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**12.19**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.20.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.21**. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

**12.22.** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

**12.22.1.** O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

**12.22.2.** A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

**12.23**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.24**. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**12.25**. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

**12.26**. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

**12.27**. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

**12.28.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**13. RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

**13.4.** Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.5.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**13.6.** O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

**14.2.** O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

**14.3.** Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

**14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

**15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.1.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

**15.1.2**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

**15.2.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

**15.3.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

**15.4.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

**15.5**. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

**15.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**15.7.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**15.9**. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**15.10.** As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

**16. DOS PRAZOS**, **CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**16.1.** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** na quantidade requerida**,** de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.1.1.** **Local de entrega**: O local, endereço e quantidade a ser entregue serão informados no momento do chamado (conforme solicitações das Secretarias Municipais) podendo ser em qualquer um dos prédios oficiais do Município, em toda a zona urbana.

* **Secretaria Municipal de Administração Geral**:

Horário de Atendimento:07h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

* **Secretaria Municipal de Saúde**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

* **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",

Horário de Atendimento:07h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

* **Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros de Educação Infantil**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

**Escola Municipal João Paulo II**

Endereço: Rua: Arthur Polizel, s/nº - Bairro Aguinha;

**Escola Municipal** **Sebastião Severino da Silva**:

Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 154 – Centro;

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**:

Endereço: Rua: Antônio Parralego, nº 2471 – Centro;

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**:

Endereço: Rua: Presidente Vargas, s/nº - Centro;

* **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**:

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

* **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

* **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

**16.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**16.2.1.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**16.2.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**16.4.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**16.4.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**17- DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):**

1. **17.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, por nomeados por meio da Portaria nº 338/2022.
2. **17.2.** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
3. **17.2.1.** **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação registrada:
4. **17.2.1.1.** se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;
5. **17.2.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partirda ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
6. **17.2.1.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;
	* 1. **17.2.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
		2. **17.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
		3. **17.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
		4. **17.5.** Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem o lote, a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**17.6.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades/defeitos detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

**18.1.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**18.3.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

**18.4.** O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

**18.4.1.** Os rótulos devem ser originais de fábrica, e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas

**18.5**. Os produtos que não estiverem dentro do prazo de validade exigidos, serão automaticamente devolvidos para substituição.

**18.6.** A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**18.7.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**18.8.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**18.8.1.** O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**18.8.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**18.9. EXIGÊNCIAS**

Somente poderão ser entregues produtos que:

I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

III. Em relação ao GÁS LIQUEFEITO devem ser observadas as determinações contidas na Portaria do INMETRO n.º 145, de 20 de junho de 2000, bem como as normas da ABNT e da ANP pertinentes ao objeto.

**18.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS**

A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias.

**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **CR** | **Programática Funcional** |  | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria Municipal de Administração Geral | 27 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | 3.396,26 |
| 28 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
| 29 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 162 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01000 | 48.467,50 |
| 163 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01504 |
| 164 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01510 |
| 165 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01511 |
| 184 | 06.004.12.361.0018.2029  | 33.90.30.00.00 | 01103 |
| 192 | 06.005.12.361.0018.2030  | 33.90.30.00.00 | 01104 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 228 | 07.001.08.244.0011.2049 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | 12.446,80 |
| 241 | 07.001.08.244.0011.2109 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| 245 | 07.002.08.244.0037.2050 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 252 | 07.002.08.244.0038.2074 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 259 | 07.002.08.244.0059.2118 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 264 | 07.002.08.244.0060.2119 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 280 | 07.004.08.243.0035.6007 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 349 | 10.001.10.301.0013.2161 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 | 1.395,00 |
| 356 | 10.002.10.301.0013.2038 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 |
| 375 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| 376 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
| 377 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
| 378 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| 387 | 10.002.10.301.0013.2107 | 3.3.90.30.00.00 | 01495 |
| 476 | 10.002.10.301.0013.2140 | 3.3.90.30.00.00 | 09494 |

**20. FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**20.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**20.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**20.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**20.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**20.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**20.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
4. Certidão de Regularidade Fiscal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**20.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**20.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**20.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):

I = (TX / 100) / 365

EM =I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e

II) não mantiver a sua proposta.

**21.2**. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**21.3.** Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**21.3.1.** Apresentar declaração falsa;

**21.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

**21.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

**21.4.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**21.5.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.6.** As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

**22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**22.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado.

**22.3.1.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**22.3.2.** Caso haja a devida comprovação, e esta for aceita e autorizada, os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo de Apostilamento assinado (conforme o caso) e publicação deste.

**22.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**23.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**23.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**24.1**. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2**. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3**. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4**. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5**. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6**. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7**. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8**. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

**25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**25.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.2**. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**25.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

**26.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.3**. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**26.4.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

**26.7.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

**26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.10**. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 14 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mônica Cristina Zambon Holzmann

Prefeita Municipal

*Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais*.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**1.2.** Especificações e quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde** | **Unidade** | **Pço Unitário** | **Pço Total** |
| 1 | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg - P/13 - RECARGA | 378 | Unidade | R$ 118,00 | R$ 44.604,00 |
| 2 | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em cilindro com capacidade para 45 Kg - P/45 - RECARGA | 150 | Unidade | R$ 444,00 | R$ 66.600,00 |
| 3 | Botijão de Gás 13kg (P-13) - VASILHAME (CHEIO) | 35 | Unidade | R$ 302,00 | R$ 10.570,00 |
| 4 | Kit: Regulador de Gás para utilização em botijão GLP P/13, de baixa pressão, blindado, saída de rosca de 1/2', com mangueira flexível, composto de PVC Flexível e Fio Poliéster com no mínimo 120 cm. Normalizados pela INMETRO e ABNT. (no mínimo, 80% da data de validade. | 45 | kit | R$ 64,85 | R$ 2.918,25 |
| 5 | Casco de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para 45 Kg - P/45 (VAZIO) | 30 | Unidade | R$ 617,00 | R$ 18.510,00 |
| 6 | REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P. 45 - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO | 30 | Unidade | R$ 65,00 | R$ 1.950,00 |

**1.3**. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

**1.4.** Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

**1.5.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

**2. DEMANDANTE:**

Secretarias Municipais de Saúde; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Assistência Social e Idoso; Educação e Cultura; Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**3. JUSTIFICATIVAS:**

**3.1.** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇAO**:

Trata-se de material de consumo que não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

A Aquisição objetiva suprir a necessidade das Secretarias Municipais na manutenção das atividades de copa e cozinha, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos com o intuito de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos que compõem a esfera Municipal.

A aquisição do objeto para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais, tem a finalidade de utilização no preparo da merenda escolar durante o ano letivo.

**3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO**:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese a aquisição anual de acordo com a estimativa de consumo anteriores, e impossibilidade de prorrogação, e de acréscimo da quantidade estimada, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”**:

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

* Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
* Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
* Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
* Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

**3.5. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**.

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, para esse objeto pretendido, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos. Vale destacar que o objeto demanda entregas rápidas, justificando-se pela alta demanda de algumas secretarias e escolas.

Por tratar-se de produtos que possuem normas de armazenamento, estes não podem ser estocados em locais inadequados, devido ao grande perigo que a concentração do produto representa. Os botijões devem ser armazenados em áreas bem ventiladas e distantes de vias públicas com rigoroso controle de possíveis fontes de ignição. Desta forma, o Pregão na forma Presencial, prioriza os fornecimento para região, pois o Município faz solicitação de entrega conforme a necessidade e o produto deve ser fornecido de forma rápida e eficaz. Destarte, a aquisição o objeto se emoldura as hipóteses do Artigo 1º, § 2º, I, II e V do Decreto Municipal nº 4.661/2021.

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 o Pregão na forma Presencial favorece o desenvolvimento local fomentando a economia. No que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à execução do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

**3.6. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

**3.7. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Esta licitação é exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, que estabelece prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00, visando fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia.

**4. VALOR MÁXIMO**: O valor total máximo para o objeto é de R$ 145.152,25 (cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), obtidos através de Fornecedores/Editais/BLL COMPRAS (www.bll.org.br/)/Menor Preço-Nota Paraná/Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **CR** | **Programática Funcional** |  | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria Municipal de Administração Geral | 27 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | 3.396,26 |
| 28 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
| 29 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 162 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01000 | 48.467,50 |
| 163 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01504 |
| 164 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01510 |
| 165 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01511 |
| 184 | 06.004.12.361.0018.2029  | 33.90.30.00.00 | 01103 |
| 192 | 06.005.12.361.0018.2030  | 33.90.30.00.00 | 01104 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 228 | 07.001.08.244.0011.2049 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | 12.446,80 |
| 241 | 07.001.08.244.0011.2109 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| 245 | 07.002.08.244.0037.2050 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 252 | 07.002.08.244.0038.2074 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 259 | 07.002.08.244.0059.2118 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 264 | 07.002.08.244.0060.2119 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 280 | 07.004.08.243.0035.6007 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 349 | 10.001.10.301.0013.2161 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 | 1.395,00 |
| 356 | 10.002.10.301.0013.2038 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 |
| 375 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| 376 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
| 377 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
| 378 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| 387 | 10.002.10.301.0013.2107 | 3.3.90.30.00.00 | 01495 |
| 476 | 10.002.10.301.0013.2140 | 3.3.90.30.00.00 | 09494 |

**6. DOS PRAZOS**, **CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**6.1.** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** na quantidade requerida**,** de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.1.1.** **Local de entrega**: O local, endereço e quantidade a ser entregue serão informados no momento do chamado (conforme solicitações das Secretarias Municipais) podendo ser em qualquer um dos prédios oficiais do Município, em toda a zona urbana.

* **Secretaria Municipal de Administração Geral**:

Horário de Atendimento:07h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

* **Secretaria Municipal de Saúde**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

* **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",

Horário de Atendimento:07h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

* **Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros de Educação Infantil**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

**Escola Municipal João Paulo II**

Endereço: Rua: Arthur Polizel, s/nº - Bairro Aguinha;

**Escola Municipal** **Sebastião Severino da Silva**:

Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 154 – Centro;

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**:

Endereço: Rua: Antônio Parralego, nº 2471 – Centro;

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**:

Endereço: Rua: Presidente Vargas, s/nº - Centro;

* **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**:

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

* **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

* **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

**6.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**6.2.1.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**6.2.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**6.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**6.4.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**6.4.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**7 - DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):**

1. **7.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, por nomeados por meio da Portaria nº 338/2022.
2. **7.2.** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
3. **7.2.1.** **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação registrada:
4. **7.2.1.1.** se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;
5. **7.2.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partirda ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
6. **7.2.1.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;
	* 1. **7.2.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
		2. **7.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
		3. **7.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
		4. **7.5.** Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem o lote, a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**7.6.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades/defeitos detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**8.1.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.3.** - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

**8.4.** O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

**8.4.1.** Os rótulos devem ser originais de fábrica, e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas

**8.5**. Os produtos que não estiverem dentro do prazo de validade exigidos, serão automaticamente devolvidos para substituição.

**8.6.** A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**8.7.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**8.8.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**8.8.1.** O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**8.8.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**8.9. EXIGÊNCIAS**

Somente poderão ser entregues produtos que:

I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

III. Em relação ao GÁS LIQUEFEITO devem ser observadas as determinações contidas na Portaria do INMETRO n.º 145, de 20 de junho de 2000, bem como as normas da ABNT e da ANP pertinentes ao objeto.

**8.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS**

A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**9.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**9.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**9.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
4. Certidão de Regularidade Fiscal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**9.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**9.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):

I = (TX / 100) / 365

EM =I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado.

**10.3.1.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**10.3.2.** Caso haja a devida comprovação, e esta for aceita e autorizada, os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo de Apostilamento assinado (conforme o caso) e publicação deste.

**10.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**11.1.2.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**11.1.3.** A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**11.1.4.** Considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento do item solicitado.

**11.1.5.** Deverá responsabilizar-se por danos e desaparecimentos bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**11.1.6.** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**11.1.7.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, emitida pelo Município.

**11.1.8**. Garantir a qualidade da matéria-prima utilizada na produção do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**11.1.9.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**11.1.10.** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**11.1.11.** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**11.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

**11.1.12**. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**11.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**11.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**11.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**11.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**11.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**11.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**11.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**11.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**11.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**11.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**11.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**11.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**11.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**11.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**11.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**11.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**11.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**11.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**11.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**11.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.3.** Constituem obrigações **DO** **CONTRATANTE**:

**11.3.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**11.3.2.** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. Caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

**11.3.3**. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**11.3.4.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**11.3.6.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**11.3.7.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**11.3.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**11.3.9**. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado**.**

**11.3.10.** Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendencias, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens/produtos, mediante vistoria detalhada realizada pelas Comissões de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

**11.3.11.** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**11.3.12.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_) \_\_\_\_\_\_ FAX: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ref:** Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0\_\_/2022

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

**O valor total da Proposta:** em algarismo

**O valor total da Proposta:** por extenso

**Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas**;**

**Prazo de Entrega:** conforme edital;

**Condições de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Instituição Financeira (Banco):** \_\_\_\_\_\_\_ número da agência: \_\_\_\_\_\_\_, número e dígito da conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nome do correntista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e cidade \_\_\_\_\_\_\_.

**OBS:** Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante**.** A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE**, **sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.**

**OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ......................, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ........................, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a).............................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..............., inscrito no CPF/MF sob o nº......................., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **................. nº ......./.......**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

**Observações:**

**1**) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**2**) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**3**) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**

**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0\_\_/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VIII**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0\_\_/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** n.º (inserir o número) / (o ano)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº \_\_ e RG: nº \_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0\_\_/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0\_\_/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_\_ e IE nº\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_, CEP\_\_\_ neste ato representada por\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, CEP: \_\_ inscrito no CPF/MF sob nº\_\_\_\_e portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |

**2.1.1.** Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

**b) Segundo colocado:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_\_ e IE nº\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_, CEP\_\_\_ neste ato representada por\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, CEP: \_\_ inscrito no CPF/MF sob nº\_\_\_\_e portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |

**c) Terceiro colocado:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_\_ e IE nº\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_, CEP\_\_\_ neste ato representada por\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, CEP: \_\_ inscrito no CPF/MF sob nº\_\_\_\_e portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ \_\_ (\_\_) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**, **CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**5.1.** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** na quantidade requerida**,** de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** **Local de entrega**: O local, endereço e quantidade a ser entregue serão informados no momento do chamado (conforme solicitações das Secretarias Municipais) podendo ser em qualquer um dos prédios oficiais do Município, em toda a zona urbana.

* **Secretaria Municipal de Administração Geral**:

Horário de Atendimento:07h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

* **Secretaria Municipal de Saúde**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

* **Unidade Básica de Saúde** "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",

Horário de Atendimento:07h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

* **Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros de Educação Infantil**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

**Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

**Escola Municipal João Paulo II**

Endereço: Rua: Arthur Polizel, s/nº - Bairro Aguinha;

**Escola Municipal** **Sebastião Severino da Silva**:

Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 154 – Centro;

**Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**:

Endereço: Rua: Antônio Parralego, nº 2471 – Centro;

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**:

Endereço: Rua: Presidente Vargas, s/nº - Centro;

* **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**:

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

* **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

* **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**

Horário de Atendimento:07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

**5.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**5.2.1.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.2.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.4.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):**

1. **6.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, por nomeados por meio da Portaria nº 338/2022.
2. **6.2.** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
3. **6.2.1.** **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação registrada:
4. **6.2.1.1.** se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;
5. **6.2.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partirda ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
6. **6.2.1.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;
	* 1. **6.2.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
		2. **6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
		3. **6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
		4. **6.5.** Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem o lote, a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**6.6.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades/defeitos detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**7.1.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**7.3.** - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

**7.4.** O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

**7.4.1.** Os rótulos devem ser originais de fábrica, e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas

**7.5**. Os produtos que não estiverem dentro do prazo de validade exigidos, serão automaticamente devolvidos para substituição.

**7.6.** A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**7.7.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**7.8.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**7.8.1.** O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**7.8.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**7.9. EXIGÊNCIAS**

Somente poderão ser entregues produtos que:

I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

III. Em relação ao GÁS LIQUEFEITO devem ser observadas as determinações contidas na Portaria do INMETRO n.º 145, de 20 de junho de 2000, bem como as normas da ABNT e da ANP pertinentes ao objeto.

**1.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS**

A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias.

**CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **CR** | **Programática Funcional** |  | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria Municipal de Administração Geral | 27 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | 3.396,26 |
| 28 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
| 29 | 04.001.04.122.0004.2004 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 162 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01000 | 48.467,50 |
| 163 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01504 |
| 164 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01510 |
| 165 | 06.001.12.361.0018.2025 | 33.90.30.00.00 | 01511 |
| 184 | 06.004.12.361.0018.2029  | 33.90.30.00.00 | 01103 |
| 192 | 06.005.12.361.0018.2030  | 33.90.30.00.00 | 01104 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 228 | 07.001.08.244.0011.2049 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | 12.446,80 |
| 241 | 07.001.08.244.0011.2109 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| 245 | 07.002.08.244.0037.2050 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 252 | 07.002.08.244.0038.2074 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 259 | 07.002.08.244.0059.2118 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 264 | 07.002.08.244.0060.2119 | 3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 280 | 07.004.08.243.0035.6007 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 349 | 10.001.10.301.0013.2161 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 | 1.395,00 |
| 356 | 10.002.10.301.0013.2038 | 3.3.90.30.00.00 | 01303 |
| 375 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| 376 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01504 |
| 377 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01510 |
| 378 | 10.002.10.301.0013.2083 | 3.3.90.30.00.00 | 01511 |
| 387 | 10.002.10.301.0013.2107 | 3.3.90.30.00.00 | 01495 |
| 476 | 10.002.10.301.0013.2140 | 3.3.90.30.00.00 | 09494 |

**CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento**

**9.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**9.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**9.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**9.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
4. Certidão de Regularidade Fiscal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**9.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**9.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):

I = (TX / 100) / 365

EM =I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços**

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado.

**10.3.1.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**10.3.2.** Caso haja a devida comprovação, e esta for aceita e autorizada, os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo de Apostilamento assinado (conforme o caso) e publicação deste.

**10.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**11.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.3**. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**11.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**11.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
2. Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**11.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**11.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**11.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

**11.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual**

**12.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no abaixo, com as seguintes penalidades:

1. **a)** Advertência;
2. **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
3. **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**12.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**12.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**12.3.1.** No caso de atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (nota de empenho), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**12.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**12.3.2**. No caso de inexecução parcial objeto solicitado (nota de empenho), será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**12.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**12.3.3**. No caso de inexecução total do objeto solicitado (nota de empenho), a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**12.3.4**. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**12.3.3.1**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**12.3.4.** No caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, será aplicado multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**12.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**12.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.4.** Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

1. **a)** Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
2. **b)** Abandonar a execução do objeto contratado;
3. **c)** Incorrer em inexecução do objeto contratado.

**12.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**13.1.1.** Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**13.1.2.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**13.1.3.** A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**13.1.4.** Considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento do item solicitado.

**13.1.5.** Deverá responsabilizar-se por danos e desaparecimentos bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**13.1.6.** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**13.1.7.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, emitida pelo Município.

**13.1.8**. Garantir a qualidade da matéria-prima utilizada na produção do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**13.1.9.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**13.1.10.** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**13.1.11.** Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**13.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

**13.1.12**. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**13.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**13.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**13.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**13.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**13.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**13.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**13.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**13.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**13.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**13.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**13.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**13.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**13.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**13.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**13.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**13.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**13.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**13.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**13.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**13.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**13.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**13.3.** Constituem obrigações **DO** **CONTRATANTE**:

**13.3.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**13.3.2.** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. Caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

**13.3.3**. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**13.3.4.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**13.3.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**13.3.6.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**13.3.7.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**13.3.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**13.3.9**. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado**.**

**13.3.10.** Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendencias, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens/produtos, mediante vistoria detalhada realizada pelas Comissões de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

**13.3.11.** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**13.3.12.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento**

**14.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA**,** pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**14.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**14.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas:

**15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:**

**15.2.1.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.1.2. O** responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.1.3.** O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:**

**15.2.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.2.2. O** responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.2.3.** O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**15.2.3.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.3.2. O** responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.3.3.** O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**

**15.2.4.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.4.2. O** responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.2.4.3.** O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_, designado pela Portaria nº 0\_\_/2022.

**15.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação**

**16.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br), sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável**

**17**.**1**. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais**

**18.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0\_\_/2022.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**18.3.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**18.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**18.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, \_\_ de \_\_ de 2022

*Contratante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Contratada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Mônica Cristina Zambon Holzmann *Representante Legal)*

*Município de Itambaracá (Razão Social)*

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: Nome:

 CPF: CPF:

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO X**

Proponente**: (inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**

**Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Município Sede da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rua/Avenida: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): \_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_**

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, assinatura do responsável legal)